



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

LEI N° 0678 / 2012

Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei N° 393/98 de 22 de agosto de 1998, fixa o Piso Salarial do Magistério para o ano de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ WILAME BARRETO ALENCAR, Prefeito Municipal de Mombaça, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei N° 393/98 de 22 de agosto de 1998 e fixa um novo Piso Salarial para os profissionais do Magistério de Mombaça para vigorar no ano de 2012.

Art.2° - A Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei N° 393/98 de 22 de agosto de 1998 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3° - O Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2012, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, fica estabelecido em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 4° - Excepcionalmente, para o ano de 2012, a progressão pelo mérito prevista nos artigos 18 e 18-A da Lei 393/98 será extensiva a todos os profissionais passíveis da avaliação.

Recebido em
03.05.2012
12h. 10 min.
209
Maria Lúcia Leite
Tessalena



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei 0678/2012 de 25 de Abril de 2012

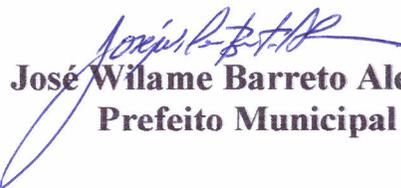
“Anexo II da Lei Nº 393/98 de 22 de agosto de 1998”

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 20(vinte) horas semanais

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS		
		CLASSE A	CLABSSE B	CLASSE C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	725,50	764,82	862,65
	2	743,64	808,31	921,13
	3	762,23	828,52	944,16
	4	781,28	849,23	967,76
	5	800,82	870,46	991,96
	6	820,84	892,23	1.016,75
	7	841,36	914,53	1.042,17
	8	862,39	937,40	1.068,23
	9	883,95	960,83	1.094,93
	10	906,05	984,85	1.122,31

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 25 de Abril 2012.


José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal